



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • N° 2006 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Transição: PMAR discute em Brasília projetos para Angra

Ações que estão sendo elaboradas devem focar em melhorias na infraestrutura, saneamento básico e turismo, entre outras áreas

O prefeito eleito de Angra dos Reis, Cláudio Ferreti, começou a construir, em Brasília, as bases para um conjunto de ações integradas com o Governo Federal visando o desenvolvimento do município. As atividades serão permanentes e terão o objetivo de concluir diversos empreendimentos e viabilizar novos projetos para aumentar a qualidade de vida da população e gerar oportunidades.

Acompanhado de André Pimenta, atual secretário de Planejamento e Parcerias, Victor Simões e Rodrigo Gouvea, que vão assumir as pastas de Articulações Governamentais e de Parcerias e Inovação Tecnológica na próxima gestão, Ferreti se reuniu, no início desta semana, com diversos órgãos que têm entre suas atribuições contribuir para o avanço das cidades brasileiras.

As conversas começaram com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), principal financiador de projetos de longo prazo no país, especialmente nas áreas de infraestrutura, tecnologia e inovação. Ferreti e equipe foram recebidos pelo assessor da presidência, Alexandre Almeida.

As ações em discussão deverão abranger o setor de saneamento básico, com foco na ampliação e modernização das redes de abastecimento e distribuição de água e de coleta e



tratamento de esgoto.

- Os possíveis investimentos, tanto na ampliação e melhoria dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, têm a capacidade de potencializar o turismo e, com isso, aquecer a economia de Angra, gerando emprego e oportunidade para a nossa população - diz o prefeito eleito.

Em relação ao abastecimento de água, a equipe da PMAR tem por objetivo reduzir os efeitos das estiagens, que, em razão das mudanças climáticas, devem se tornar cada vez mais severas e duradouras. Outro projeto cuja viabilidade está sendo discutida é a recuperação da linha férrea que vai de Angra até o porto seco de Varginha, em Minas Gerais.

Além do BNDES, a equipe de PMAR reuniu-se com técnicos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), da empresa Infra S.A. e dos Ministérios do Planejamento e Orçamento e do Turismo.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 0101/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANA ISABELLA O. DOS SANTOS**, matrícula **30398**, para exercer a gestão do **processo 2024026967**, referente a Aquisição de brinquedos.

Art. 2º - Fica designado o servidor **THIAGO ESTEVAM DE BARROS SOUZA**, matrícula **30091**, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ART. 57º - INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

Na publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2022**, de 30 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1955 de 03 de setembro de 2024, página 20,

ONDE SE LÊ:

DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas

relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 182.355,44** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 182.335,44** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

PAD 2024014432

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, torna público, conforme decisão da mesma, constante nos autos, baseado no relatório conclusivo por unanimidade desta Comissão Disciplinar, o encerramento com o **ARQUIVAMENTO** dos fatos constantes do P.A.D. - Processo Administrativo Disciplinar 2024014432 - conforme Decisão ao processo de Sindicância Administrativa, publicado no Boletim Oficial nº 1980, de 04 de outubro de 2024, referente a servidora **ELIEIDE GUMS DA SILVA GOMES DE ANDRADE** - matrícula **29074**.

O feito será remetido para arquivamento.

ANGRA DOS REIS, 21/11/2024

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

PAD 2024014425

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, torna público, conforme decisão da mesma, constante nos autos, baseado no relatório conclusivo por unanimidade desta Comissão Disciplinar, o encer-

ramento com o **ARQUIVAMENTO** dos fatos constantes do P.A.D. - Processo Administrativo Disciplinar 2024014425 - conforme Decisão ao processo de Sindicância Administrativa, publicado no Boletim Oficial nº 1980, de 04 de outubro de 2024, referente ao servidor **CARLOS HENRIQUE SILVA PEDRAZAS** - matrícula **22384**.

O feito será remetido para arquivamento.

ANGRA DOS REIS, 21/11/2024

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

PAD 2024014430

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, torna público, conforme decisão da mesma, constante nos autos, baseado no relatório conclusivo por unanimidade desta Comissão Disciplinar, o encerramento com o **ARQUIVAMENTO** dos fatos constantes do P.A.D. - Processo Administrativo Disciplinar 2024014430 - conforme Decisão ao processo de Sindicância Administrativa, publicado no Boletim Oficial nº 1980, de 04 de outubro de 2024, referente a servidora **ANA PAULA DE SOUZA** - matrícula **28787**.

O feito será remetido para arquivamento.

ANGRA DOS REIS, 21/11/2024

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAD

PORTARIA Nº 340, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta do **processo nº SEI-2024-01006058**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **ALEXANDRE FREITAS DE CAMPOS**, Comunicador Social, Matrícula nº **18756**, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 03/09/2022 a 30/09/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2020004237.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ERRATA

Na publicação da Extrato do termo aditivo nº 005 contrato nº252/2023/SIOP, referente ao **processo 22023005351**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2004 de 19 de Novembro de 2024, página.5

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 005 AO CONTRATO Nº 252/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão do Contrato nº 252/2023 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS BANQUETA E NOVA ANGRA (RUA JOÃO ALVES, TRAVESSA ENÓQUIO, FLORESTA, PORTELA, RECANTO DO CORDEIRO, ALAMEDA DOS MARES E OUTROS).**

VALOR: O decréscimo financeiro será de **R\$ 679.443,74** (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e

setenta e quatro centavos), **correspondendo a 8,97%** (oito vírgula noventa e sete).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.17050000 tendo sido emitido a nota de anulação de empenho, nº 590 de 11/11/2024 no valor de **R\$ 153.835,44** (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro).

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.17050000 tendo sido emitido a nota de empenho, nº 4138 de 11/11/2024 no valor de **R\$ 259.000,00** (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.17400000 tendo sido emitido a nota de empenho, nº 4139 de 11/11/2024 no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, inciso II, alínea "b" c/c seu § 1º da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho em 12/12/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do processo: 2023005351

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024.

LEIA-SE:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 005 AO CONTRATO Nº 252/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão do Contrato nº 252/2023 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS BANQUETA E NOVA ANGRA (RUA JOÃO ALVES, TRAVESSA ENÓQUIO, FLORESTA, PORTELA, RECANTO DO CORDEIRO, ALAMEDA DOS MARES E OUTROS).**

VALOR: O decréscimo financeiro será de **R\$ 679.443,74** (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), **correspondendo a 8,97%** (oito vírgula noventa e sete).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.17050000 tendo sido emitido a nota de anulação de empenho, nº 590 de 11/11/2024 no valor de **R\$ 153.835,44** (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro).

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.17050000 tendo sido emitido a nota de empenho, nº 4138 de 11/11/2024 no valor de **R\$ 259.000,00** (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.17400000 tendo sido emitido a nota de empenho, nº 4139 de 11/11/2024 no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.17040004 tendo sido emitido a nota de empenho, nº 4141 de 11/11/2024 no valor de **R\$ 116.608,30** (cento e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e trianta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, inciso II, alínea "b" c/c seu § 1º da Lei nº 8666/9.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho em 12/12/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do processo 2023005351

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024.

ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LUCIENE JORDÃO RABHA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

INTERINA

P O R T A R I A Nº 241/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

R E S O L V E :

DESIGNAR as Coordenadoras da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
27349	ALESSANDRA DOS SANTOS CALHEIRO DA COSTA	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C. A. à 4ª SÉRIE	21/10/2024
17742	FRANCIELE DE OLIVEIRA FREITAS	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA C. A. à 4ª SÉRIE	21/10/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

30 DE OUTUBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

LEI Nº 4.413, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Farmácia Veterinária Solidária, a ser promovido pela sociedade civil organizada e parcerias de organizações sem fins lucrativos, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita, destinação correta e descarte adequado de produtos de uso veterinário.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, são considerados produtos de uso veterinário e produtos de uso veterinário que necessitam de cuidados especiais aqueles discriminados nos incisos XX e XXI do Art. 2º-A do Decreto Federal nº 5.053, de 22 de abril de 2004.

Art. 3º - O Programa consiste no recebimento, por parte da iniciativa privada, de doações de produtos de uso veterinário oriundos da população, de clínicas veterinárias, profissionais veterinários, empresas do segmento farmacêutico/veterinário, bem como aqueles advindos de Termo de Ajuste de Conduta - TAC ou decisão judicial e posterior doação às organizações e entidades protetoras dos animais.

Parágrafo único. A verificação da qualidade e das condições de validade dos produtos veterinários doados deverá ser realizada por médicos veterinários ou farmacêuticos legalmente habilitados.

Art. 4º - Os produtos serão distribuídos gratuitamente, após avaliação visual da integridade física, qualidade e das condições de validade, mediante prescrição obrigatória de médico veterinário e apresentação da receita veterinária, contendo a posologia adequada, devidamente assinada e com número de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Os produtos de uso veterinário que não forem de uso especial e controlado e que, no âmbito comercial, dispensam receituário para compra e venda, poderão ser doados sem a apresentação de receita médico-veterinária.

Art. 5º - O estabelecimento participante alojará em suas instalações a Farmácia Veterinária Solidária, tendo como diretrizes:

I - a implantação das boas práticas de recebimento, transporte, ar-

mazenamento, dispensação e descarte correto dos produtos de uso veterinário que trata esta Lei;

II - o recebimento das doações de produtos de uso veterinário;

III - a realização da triagem dos produtos de uso veterinário doados ao programa, observados os critérios de avaliação visual da integridade física e do prazo de validade.

Parágrafo único. Os produtos de uso veterinário que contenham substâncias sujeitas ao controle especial deverão permanecer guardados de maneira segura em local exclusivo para este fim.

Art. 6º - Serão beneficiários do Programa:

I - famílias de baixa ou nenhuma renda, em condição de vulnerabilidade social, cadastradas nos serviços de assistência social do município;

II - entidades protetoras de animais;

III - organizações não governamentais (ONGs) destinadas ao cuidado com animais, regularmente constituídas;

IV - o Departamento de Proteção e Defesa dos Animais - DPDA;

V - demais interessados que comprovem a necessidade.

Art. 7º - Não será permitida, em qualquer hipótese, a comercialização dos produtos veterinários doados ao Programa, nem a dispensação de produtos de uso veterinário não registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, exceto os isentos de registro, de acordo com a previsão legal.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá oferecer apoio administrativo, técnico e operacional para o cumprimento do Programa, bem como realizar convênios visando ampliar o atendimento e acessibilidade.

Art. 9º - Poderão ser realizadas campanhas de conscientização e doação, buscando sensibilizar a população, autoridades, meios de comunicação, fabricantes, dentre outros.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002.2024

No dia 19 do mês de novembro de 2024, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **JOÃO MÚRCIO GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ: **41.938.671/0001-85**, situada no endereço: Rua Maricá - nº 168 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ. Email: murcioguimaraes@hotmail.com, Tel: (24) 3368-5781 e 99822-4732, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços **de recuperação de peças de metal mecânica e usinagem, por empresa especializada** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **processo Administrativo 2024002134** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSIVEL DE 1,0 CV.	SERV	20	20	100	R\$ 180,00	
2	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSIVEL DE 2,0 CV.	SERV	20	20	100	R\$ 180,00	
3	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSIVEL DE 3,0 CV.	SERV	20	20	100	R\$ 200,00	
4	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSIVEL DE 5,0 CV.	SERV	20	20	100	R\$ 280,00	
5	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSIVEL DE 7,5 CV.	SERV	15	15	75	R\$ 220,00	
6	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DA ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECANICO PARABOMBA CENTRIFUGA DE 10 CV.	SERV	15	15	75	R\$ 260,00	
7	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DA ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECANICO PARABOMBA CENTRIFUGA DE 15 CV.	SERV	15	15	75	R\$ 280,00	
8	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DA ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECANICO PARABOMBA CENTRIFUGA DE 25 CV.	SERV	15	15	75	R\$ 420,00	

9	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DA ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECANICO PARABOMBA CENTRIFUGA DE 40 CV.	SERV	15	15	75	R\$ 480,00	
10	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DE ROSCA PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 60 CV.	SERV	15	15	75	R\$ 899,00	
11	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DE ROSCA PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 125 CV.	SERV	15	15	75	R\$ 800,00	
12	CONFECÇÃO DE BUCHA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO DAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO 50 mm x 100mm.	SERV	15	15	75	R\$ 240,00	
13	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 10 CV	SERV	15	15	75	R\$ 190,00	
14	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 15 CV	SERV	15	15	75	R\$ 140,00	
15	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 25 CV	SERV	15	15	75	R\$ 200,00	
16	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 40 CV	SERV	15	15	75	R\$ 250,00	
17	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 60 CV	SERV	15	15	75	R\$ 240,00	
18	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 125 CV	SERV	15	15	75	R\$ 290,00	
19	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRAULICA COM DIÂMENTRO DE 25 mm.	SERV	15	15	75	R\$ 335,00	
20	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRAULICA COM DIÂMENTRO DE 40 mm.	SERV	15	15	75	R\$ 334,00	
21	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRAULICA COM DIÂMENTRO DE 60 mm.	SERV	15	15	75	R\$ 200,00	
22	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRAULICA COM DIÂMENTRO DE 125 mm.	SERV	15	15	75	R\$ 199,00	

23	CONFEÇÃO DE PORCA QUADRADA COM ROSCA TRAPEZOIDAL PARA HASTE DE VÁLVULA DE GAVETA DE 100 mm EM BRONZE.	SERV	15	15	75	R\$ 180,00	
24	CONFEÇÃO DE PORCA QUADRADA COM ROSCA TRAPEZOIDAL PARA HASTE DE VÁLVULA DE GAVETA DE 150 mm EM BRONZE.	SERV	15	15	75	R\$ 190,00	
25	CONFEÇÃO DE PORCA QUADRADA COM ROSCA TRAPEZOIDAL PARA HASTE DE VÁLVULA DE GAVETA DE 200 mm EM BRONZE.	SERV	15	15	75	R\$ 199,00	
26	CONFEÇÃO DE BUCHA PARA HASTE DA VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA 100 mm	SERV	15	15	75	R\$ 300,00	
27	CONFEÇÃO DE BUCHA PARA HASTE DA VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA 150 mm	SERV	15	15	75	R\$ 78,00	
28	CONFEÇÃO DE BUCHA PARA HASTE DA VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA 200 mm	SERV	15	15	75	R\$ 98,00	
29	RETIFICA DE CABEÇOTE COM TROCA DAS SEDES DE VALVULAS E RETENTORES E BANHO QUIMICO - VEÍCULOS LEVES.	SERV	08	08	40	R\$ 760,00	
30	RETIFICA DE CABEÇOTE COM TROCA DAS SEDES DE VALVULAS E RETENTORES E BANHO QUIMICO - VEÍCULOS MÉDIOS.	SERV	08	08	40	R\$ 1.000,00	
31	RETIFICA DE CABEÇOTE COM TROCA DAS SEDES DE VALVULAS E RETENTORES E BANHO QUIMICO - VEÍCULOS GRANDES.	SERV	08	08	40	R\$ 1.480,00	
32	RECUPERAÇÃO COM SOLDA E USINAGEM DO EIXO DIFERENCIAL - VEÍCULOS LEVES	SERV	08	08	40	R\$ 680,00	
33	RECUPERAÇÃO COM SOLDA E USINAGEM DO EIXO DIFERENCIAL - VEÍCULOS MÉDIOS	SERV	08	08	40	R\$ 590,00	
34	RECUPERAÇÃO COM SOLDA E USINAGEM DO EIXO DIFERENCIAL - VEÍCULOS PESADO	SERV	08	08	40	R\$ 1.000,00	
35	RETIFICA COM METALIZAÇÃO E TROCA DE REPARO DO PISTÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO - VEÍCULOS PESADOS.	SERV	08	08	40	R\$ 580,00	
36	RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM DE CAIXA DE MARCHA VEÍCULOS LEVES	SERV	08	08	40	R\$ 600,00	
37	RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM DE CAIXA DE MARCHA VEÍCULOS MÉDIOS	SERV	08	08	40	R\$ 780,00	
38	RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM DE CAIXA DE MARCHA VEÍCULOS PESADOS	SERV	08	08	40	R\$ 860,00	
39	RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DOS DEGRAUS E GUARDA CORPOS DAS ESCADAS DE ACESSO DOS RESERVATÓRIOS DE METAIS DOS PRÉDIOS MINHA CASA MINHA VIDA.	SERV	05	05	25	R\$ 7.800,00	

40	RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DOS DEGRAUS E GUARDA CORPOS NAS ELEVATORIAS DE ESGOTO ILHA E CONTINENTE.	SERV	05	05	25	R\$ 7.800,00	
41	RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE HASTE DAS COMPORTAS DAS BARRAGENS 300 mm.	SERV	05	05	25	R\$ 1.600,00	

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE - SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2024

No dia 19 do mês de novembro de 2024, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa **REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.601.070/0001-70**, situada no endereço: Rua Isaac Marcondes Sampaio - nº 210 - Jardim Polastri - Quatis - RJ. Email: locadora.real@yahoo.com.br, Tel: (24) 3353-5394 / 97403-9818, para eventual contratação de empresa para prestação de serviço **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, 0 KM (zero-quilometro) com ano de fabricação não inferior a 2023, sem motorista, tipo pick-up, cabine dupla, com motor de no mínimo 85 CV, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600 kg, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro) seguro e rastreamento de localização via GPS por conta da contratada. Veículo na cor branca • Caçamba capacidade mínima: 680 litros, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **processo Administrativo 2024030418** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	Locação de veículo, 0 KM (zero-quilometro) com ano de fabricação não inferior a 2023, sem motorista, tipo pick-up, cabine dupla, com motor de no mínimo 85 CV, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600 kg, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio e grade para proteger vidro traseiro) seguro e rastreamento de localização via GPS por conta da contratada. Veículo na cor branca. Caçamba capacidade mínima: 680 litros.	UND	20	20	100	R\$ 3.539,00	VOLKSWAGEN SAVEIRO

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE - SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SR. PRESIDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **processo nº 2024002134, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE METAL MECÂNICA E USINAGEM**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia, em favor das empresas abaixo:

JOÃO MÚRCIO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº **41.938.671/0001-85**, vencedora dos itens **1 ao 41**, perfazendo o valor total de **R\$ 274.770,00** (Duzentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta reais).

O Valor Total do **PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024** perfaz **R\$ 274.770,00** (Duzentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta reais).

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE

ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SR. PRESIDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **processo nº 2024030418, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia, em favor das empresas abaixo:

REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.601.070/0001-70**, vencedora do item **1**, perfazendo o valor total de **R\$ 849.360,00** (Oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

O Valor Total do **PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024** perfaz **R\$ 849.360,00** (Oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**EXTRATO DA ORDEM DE
PARALISAÇÃO Nº 061/2024/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **TONY PONCIANO SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** paralise os serviços, objeto do **processo 2020004607 - CONTRATO 297/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE (PRÓXIMO AS RUAS A E B - MORRO DA GLÓRIA I - ANGRA DOS REIS/RJ)**.

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS,

21 DE NOVEMBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 014/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **CONTRATE CONSTRUÇÕES LTDA** reinicie os serviços do objeto referente ao **processo 22023024605 - CONTRATO 225/2023 - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELEVADOR, PROJETO DE INCÊNDIO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAMOS - NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS/RJ”**. A partir de 25/11/2024.

ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 008/2024/SDR.SEIG

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de Dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor **GUSTAVO DA SILVA MARINHO**, Matrícula **29121**, como fiscal, e **JANINE AMARAL BITENCORT**, Matrícula **28004**, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **processo 2024026717**, tendo como objeto **“FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS RIPADAS DE MATERIAL TIPO MADEIRA PLÁSTICA PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM PRAÇAS, ORLAS DAS PRAIAS E RUAS DA ILHA GRANDE”**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 05 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2024

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

ATA DA 001º REUNIÃO ORDINÁRIA - 25/09/2024
J.A.R.I.T. - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

INTERESSADO: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES (J.A.R.I.T.).

PROCESSOS NÃO CONHECIDOS

Com base nos incisos I e II do art. 2º da Lei Nº 3.883/2019 e suas alterações posteriores, a J.A.R.I.T. decide pelo **NÃO CONHECIMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO:**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
2021029357	GOLD TURISMO E FRETAMENTO LTDA ME
2022017431	STREETTUR VIAGENS LTDA ME
2022027025	PARATY TOUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
2022035265	HYD BRAZILIAN TOURS VIAGENS LTDA

ATA DA 002º REUNIÃO ORDINÁRIA - 01/10/2024
J.A.R.I.T. - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES**PROCESSOS NÃO CONHECIDOS**

Com base nos incisos I e II do art. 2º da Lei Nº 3.883/2019 e suas alterações posteriores, a J.A.R.I.T. decide pelo **NÃO CONHECIMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO:**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
2023002705	YURI OLIVEIRA ARAUJO TRANSPORTES LTDA
2023002708	RODOBEST TURISMO
2023002711	FABIANO ARRAS
2023008535	ROGERIO DE OLIVEIRA MARQUEZ MONTEIRO

ATA DA 003º REUNIÃO ORDINÁRIA - 04/10/2024
J.A.R.I.T. - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES**PROCESSOS NÃO CONHECIDOS**

Com base nos incisos I e II do art. 2º da Lei Nº 3.883/2019 e suas alterações posteriores, a J.A.R.I.T. decide pelo **NÃO CONHECI-**

MENTO DOS PROCESSOS ABAIXO:

Nº de Processo	Nome do Recorrente
2023048075	ARTHUR CESAR PEREIRA SAMPAIO
2023048079	ANDERSON COSTA DO NASCIMENTO
2023048082	PLUMA CONFORTO E TURISMO SA
2023048086	AQUARIUS TUR EXCURSOES LTDA

ATA DA 004º REUNIÃO ORDINÁRIA - 07/10/2024
J.A.R.I.T. - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

PROCESSOS NÃO CONHECIDOS

Com base nos incisos I e II do art. 2º da Lei Nº 3.883/2019 e suas alterações posteriores, a J.A.R.I.T. decide pelo **NÃO CONHECIMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO:**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
2022042469	BALNEÁRIO TURISMO GMS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
2024014403	A.S. XAVIER DA SILVA FRETAMENTO LTDA
2023048089	LUCIANA DE AZEVEDO PEREIRA (ONDEVOU TURISMO LTDA)
2024014402	VAR - VIAÇÃO ANGRA DOS REIS

ATA DA 005º REUNIÃO ORDINÁRIA - 08/10/2024
J.A.R.I.T. - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

PROCESSOS NÃO CONHECIDOS

Com base nos incisos I e II do art. 2º da Lei Nº 3.883/2019 e suas alterações posteriores, a J.A.R.I.T. decide pelo **NÃO CONHECIMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO:**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
2023048096	ONDEVOU TURISMO
2024014406	LMD TUR. TURISMO LTDA
2023048092	ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA SAMPAIO
2024014116	POUSADA RESTA 1 LTDA ME

ATA DA 007º REUNIÃO ORDINÁRIA - 22/10/2024
J.A.R.I.T. - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

PROCESSOS NÃO CONHECIDOS

Com base nos incisos I e II do art. 2º da Lei Nº 3.883/2019 e suas alterações posteriores, a J.A.R.I.T. decide pelo **NÃO CONHECIMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO:**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
2021024790	BRAULIC DA SILVA BENTO
2021026381	JOÃO BRAS DOS SANTOS NASCIMENTO

ATA DA 008º REUNIÃO ORDINÁRIA - 23/10/2024
J.A.R.I.T. - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

PROCESSOS NÃO CONHECIDOS

Com base nos incisos I e II do art. 2º da Lei Nº 3.883/2019 e suas alterações posteriores, a J.A.R.I.T. decide pelo **NÃO CONHECIMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO:**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
2021026714	JOSE CARLOS OLIVEIRA TRANSPORTES BRASIL
2021026716	STYLE BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

ATA DA 009º REUNIÃO ORDINÁRIA - 24/10/2024
J.A.R.I.T. - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

PROCESSOS NÃO CONHECIDOS

Com base nos incisos I e II do art. 2º da Lei Nº 3.883/2019 e suas alterações posteriores, a J.A.R.I.T. decide pelo **NÃO CONHECIMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO:**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
2021026717	EXPRESSO RODOVIÁRIO DIAS ROCHA
2021027257	VIAGENS RABELO TOUR PETROPOLIS LTDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Angra dos Reis!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Pocatégria Slítica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Angra dos Reis.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Patrimônio torna público o presente edital elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), na **Lei nº 14.903/2024** (Marco regulatório do fomento à cultura), no **Decreto nº 11.740/2023** (Decreto PNAB), no **Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)** e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto Municipal nº 11.096/2018.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Angra dos Reis.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 60 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 623.200,00 (seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 32.3 201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

Sobre o valor total repassado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 22/11/2024 até as 18h do dia 02/12/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que tenha cadastro homologado como Fazedor de Cultura pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

O Agente cultural só pode inscrever para execução de atividade no distrito onde é cadastrado, exceção para segunda inscrição, nos casos permitidos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Estejam inadimplentes com a Secretaria de Cultura e Patrimônio, seja por inexecução de projetos/atividades, seja com pendências na Prestação de Contas de projetos/atividades executadas com

recursos do Fundo Municipal de Cultura ou da Lei Municipal de Incentivo a Cultura.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5 (Quem não pode participar I).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com propostas de acordo com o quadro abaixo:

Meta 1 - Cada agente Cultural que se enquadre como integrante do Grupo de Povos Originários e Quilombolas, poderão inscrever até duas propostas, porém será contemplado em apenas uma. A segunda possível contemplação só ocorrerá se houver sobra de recursos, do valor estipulado para meta.

Meta 2 - Cada agente cultural poderá apresentar até 2 (duas) propostas, sendo obrigatório que uma das propostas seja para o distrito onde é cadastrado. A segunda possível contemplação só ocorrerá se houver sobra de recursos, do valor estipulado para meta.

Meta 3 - Cada agente cultural poderá apresentar uma proposta para cada categoria, porém apenas uma será contemplada.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do site www.angra.rj.gov.br, com preenchimento do formulário online disponibilizado na página. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Para propostas da Meta 3:

- 1) Planilha analítica;
- 2) Sinopse da obra;
- 3) Ficha técnica;
- 4) Diretor e produção (currículo)
- 5) Carta de anuência diretor e produção.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas)
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, disponível no site angra.rj.gov.br documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e fazer upload.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o **mês de Agosto de 2025**, podendo a Secretaria de Cultura e Patrimônio incluir o projeto na sua programação dos espaços culturais ou eventos apoiados pela Secretaria.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão Pareceristas externos e internos, sendo paritária e convocada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

As propostas que tiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento), excluídos os pontos com pontuação extra, serão desclassificadas.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Boletim oficial e no site oficial da prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Patrimônio, que deve ser apresentado por meio de formulário (anexo 9) através de envio de e-mail pnab.angra@angra.rj.gov.br no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Oficial.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, protocolando na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

1. RG/CNH;
2. CPF;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante;
5. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado compro-

vando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5).

6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, feita através de certidão negativa de débito relativo a sede do licitante;
7. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;
8. Comprovante de residência atual;
9. PIS/PASEP/NIT;
10. Dados Bancários;
11. Título de Eleitor;
12. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Angra dos Reis.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

1. RG do Sócio que detém a Representação Legal;
2. CPF do Sócio que detém a Representação Legal;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
4. Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda CNPJ/MF;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através

da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;

6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante;

7. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5).

8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, feita através de certidão negativa de débito relativo a sede do licitante;

9. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, feita através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;

11. Dados Bancários da Pessoa Jurídica.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (documentos representante do grupo).

1. RG/CNH;

2. CPF;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;

4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante;

5. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5).

6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, feita através de certidão negativa de débito relativo a sede do licitante;

7. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;

8. Comprovante de residência atual;

9. PIS/PASEP/NIT;

10. Dados Bancários;

11. Título de Eleitor;

12. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Angra dos Reis.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Patrimônio, que deve ser apresentado por meio de formulário (anexo 09), **sendo protocolado na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio** no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação no Boletim Oficial.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Oficial, após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três dias úteis), após este prazo haverá convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Angra dos Reis, da Secretaria de Cultura e Patrimônio e do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto

nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta dias) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.3 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.4 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site anra.rj.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Oficial de Angra dos Reis e nas mídias sociais oficiais.

11.5 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.angra@angra.rj.gov.br ou telefone 3365-7221

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Patrimônio.

11.6 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12** meses após a publicação do resultado final.

11.7 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio
- Anexo II - Planilha Financeira
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII - Declaração PCD
- Anexo IX - Formulário de interposição de recurso.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ANEXO I - CATEGORIAS RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 623.200,00, (seiscentos e vinte três mil e duzentos reais) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para META 1;
- Até R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) para META 2;
- Até R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para META 3;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

META 1 - Projetos de qualquer área cultural a Quilombolas e a Povos Originários, não havendo definição prévia sobre temática ou segmento como: apresentação cultural, oficina, roda de conversa, seminário, entre outras.

META 2 - Oficinas e capacitações nas áreas:

- Artes visuais (pintura, desenho, fotografia, audiovisual com celular)
- Artesanato (bijuterias, conchas, papel, transformação, crochê, tricô, bordado, costura criativa, encadernação)
- Teatro para crianças ou adultos
- Música (canto, instrumental, DJ)
- Dança (balé, dança de rua, clássico, contemporâneo, dança de salão)
- Moda
- Produção Cultural

Obs. As oficinas serão realizadas nos Polos Culturais distribuídos nos 5 distritos de Angra dos Reis e outros espaços definidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

Oficinas com duração de 2 (duas) horas diárias, em 2 (dois) dias na semana, durante 8 (oito) meses.

META 3 - Montagem e Circulação

3.1 - Montagem e circulação de 1 (um) espetáculo inédito, teatro adulto, palco, estreia em Angra dos Reis e circulação em 1 município do estado do Rio de Janeiro.

3.2 - Montagem e circulação de 1 (um) espetáculo inédito, teatro infantil, palco, estreia em Angra dos Reis e circulação em 1 município do estado do Rio de Janeiro.

3.3 - Montagem e circulação de 2 (dois) espetáculos inéditos, teatro de rua, estreia em Angra dos Reis e circulação em 1 município do estado do Rio de Janeiro.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Meta 1	-	-	9	-	9
Meta 2	30	12	-	5	47
Meta 3.1	1	-	-	-	1

Meta 3.2	1	-	-	-	1
Meta 3.3	1	1	-	-	2

ANEXO 02 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o Plano de trabalho

Preenchimento obrigatório para propostas Meta 3.1, 3.2 e 3.3**Orientações:**

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital e na categoria inscrita.

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

Tabela SalicNet - Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos - Itens Orçamentários - Item Orçamentário por Produto - ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldepresos.planejamento.gov.br/>
OU

Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais - SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (30 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:							
CNPJ:							
TÍTULO DO PROJETO:							
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM:		Pré Produção / Produção					R\$ 0,00
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO:
1.1.						R\$ 0,00	
1.2.						R\$ 0,00	
1.3.						R\$ 0,00	
1.4.						R\$ 0,00	
1.5.						R\$ 0,00	
1.6.						R\$ 0,00	
1.7.						R\$ 0,00	
1.8.						R\$ 0,00	
1.9.						R\$ 0,00	
1.10.						R\$ 0,00	
	Administração / Impostos						R\$ 0,00
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO:
2.1.						R\$ 0,00	
2.2.						R\$ 0,00	

2.2.							R\$ 0,00	
2.4.							R\$ 0,00	
2.5.							R\$ 0,00	
2.6.							R\$ 0,00	
2.7.							R\$ 0,00	
2.8.							R\$ 0,00	
2.9.							R\$ 0,00	
2.10.							R\$ 0,00	
REGISTRO / DIVULGAÇÃO / ACESSIBILIDADE								R\$ 0,00
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO:	
3.1.						R\$ 0,00		
3.2.						R\$ 0,00		
3.3.						R\$ 0,00		
3.4.						R\$ 0,00		
3.5.						R\$ 0,00		
3.6.						R\$ 0,00		
3.7.						R\$ 0,00		
3.8.						R\$ 0,00		
3.9.						R\$ 0,00		
3.10.						R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DO PROJETO								R\$ 0,00

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Angra dos Reis - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do [ESTADO/DF/MUNICÍPIO]	10

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	3
I	Agentes culturais negros e indígenas	3
J	Agentes culturais com deficiência	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		9 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	3
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		6 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de pro-

mover o desempate, será adotado como critério de maior idade, persistindo, será usando o sorteio.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos, nos critérios obrigatórios.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura e Patrimônio, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, Senhor Andrei Lara Soares, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Patrimônio:

I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II - orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV - zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI - monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar a ação cultural aprovada;

II - aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III - manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV - facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da

ação cultural;

V - prestar informações à Secretaria de Cultura e Patrimônio por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio a contar do recebimento da notificação;

VII - divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII - não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX - guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X - não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI - encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in

loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou.

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento dos controles e resultados será feito por comissão especial a ser designada pelo Secretário de Cultura e Patrimônio e publicada no Boletim Oficial.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual prazo.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando

ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - » OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
 - » Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - » Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - » Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
 - » Metas não cumpridas (se houver)
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - » Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line)

Vídeo Documentário Filme Relatório de pesquisa

Produção Jogo Artesanato Obras

Espetáculo Show Site Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (produto)

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 de que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial 2. Virtual 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido)

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube Instagram / IGTV Facebook

TikTok Google Meet, Zoom etc. Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)

6.4 de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual

Espaço cultural independente Escola Praça

Rua Parque

Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E - MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO: _____

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 03/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

LOCAL, DATA.

ASSINATURA AGENTE CULTURAL

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO: _____

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

LOCAL, DATA.

ASSINATURA AGENTE CULTURAL

NOME COMPLETO

CRONOGRAMA

CHAMADA 003/2024 – PNAB DEMAIS ÁREAS	
Abertura Inscrições	22/11/2024 à 02/12/2024
Julgamento	03/12/2024 à 05/12/2024
Publicação Resultado Preliminar	06/12/2024
Apresentação de Recurso	06/12/2024 à 10/12/2024
Julgamento do Recurso	11/12/2024 à 12/12/2024
Resultado Final	13/12/2024

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA

Errata do **TERMO DE DISPENSA Nº 016/2024/SUPJ**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2.004, de 19 de novembro de 2024, páginas 22 e 23.

ONDE SE LÊ:

2º - FAVORECIDO: TRIGOM CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 66.712.041/0001-44.

LEIA-SE:

2º - FAVORECIDO: TRIGOM CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 68.712.041/0001-44.

ANGRA DOS REIS - RJ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE DISPENSA Nº 033/2024/SDSP**PROCESSO Nº 2024030160**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo

75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021.

1º - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

2º - FAVORECIDO: PROLIMP SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.389.927/0001-29, para os itens do Aviso de Dispensa nº 017/SDSP/2024.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 48.589,50 (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.1. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se a contagem do prazo.

5º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em conformidade com o art. 72, VII, da Lei 14.133/21, demonstrado no mapa comparativo de preços constado nos autos do processo.

6º - PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 156, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, com a aplicação de multa não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;

7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

26.2601.08.244.0134.1565.44905235.16610000;
26.2601.08.244.0136.1565.44905235.16610000;
26.2601.08.244.0138.1565.44905235.16610000;
26.2601.08.244.0134.1565.44905230.16610000;
26.2601.08.244.0136.1565.44905230.16610000;
26.2601.08.244.0134.1565.44905241.16610000;

26.2601.08.244.0136.1565.44905241.16610000;
26.2601.08.244.0138.1565.44905241.16610000.

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024030160, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **PROLIMP SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ: 47.389.927/0001-29, para os itens do Aviso de Dispensa 017/SDSP/2024, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024/SDSP, PROCESSO 2024030160**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, cuja CONTRATADA, seja a empresa **PROLIMP SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ: 47.389.927/0001-29, para os itens do **Aviso de Dispensa nº 017/SDSP/2024**, com valor global de **R\$ 48.589,50** (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)., constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última nas seguintes:

26.2601.08.244.0134.1565.44905235.16610000;
26.2601.08.244.0136.1565.44905235.16610000;
26.2601.08.244.0138.1565.44905235.16610000;
26.2601.08.244.0134.1565.44905230.16610000;
26.2601.08.244.0136.1565.44905230.16610000;
26.2601.08.244.0134.1565.44905241.16610000;
26.2601.08.244.0136.1565.44905241.16610000;
26.2601.08.244.0138.1565.44905241.16610000

ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2024/SDSP**PROCESSO Nº 2024026967**

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021.

1º - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.**2º - FAVORECIDO:** V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 23.871.232/0001-10, para os itens 3 e 8 do Aviso de Dispensa 014/SDSP/2024.**3º - VALOR TOTAL:** R\$ 10.662,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**4º - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.**4.1.** Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se a contagem do prazo.**5º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** em conformidade com o art. 72, VII, da Lei 14.133/21, demonstrado no mapa comparativo de preços constado nos autos do processo.**6º - PENALIDADES:** Aquelas constantes no art. 156, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, com a aplicação de multa não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;**7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:****7.1** - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

26.2601.08.244.0134.1565.44905210.16600000;

26.2601.08.244.0136.1565.44905210.16600000; &
26.2601.08.244.0138.1565.44905210.16600000.**7.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**7.3** - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024026967, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **V7 NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ **23.871.232/0001-10**, para os itens 3 e 8 do Aviso de Dispensa 014/SDSP/2024, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊSECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****RECONHEÇO E RATIFICO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024/SDSP, PROCESSO nº 2024026967**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**, cuja **CONTRATADA**, seja a empresa **V7 NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ **23.871.232/0001-10**, para os **itens 3 e 8 do Aviso de Dispensa 014/SDSP/2024**, com valor global de **R\$ 10.662,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última nas seguintes:26.2601.08.244.0134.1565.44905210.16600000;
26.2601.08.244.0136.1565.44905210.16600000; &
26.2601.08.244.0138.1565.44905210.16600000.

ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊSECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**TERMO DE DISPENSA Nº 036/2024/SDSP****PROCESSO Nº 2024026967**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021.

1º - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.

2º - FAVORECIDO: WS DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, CNPJ 53.462.238/0001-96, para os itens 1, 2, 4, 5, 7 E 9 do **Aviso de Dispensa 014/SDSP/2024**.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 22.315,00 (Vinte e dois mil e trezentos e quinze reais)

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.1. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se a contagem do prazo.

5º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em conformidade com o art. 72, VII, da Lei 14.133/21, demonstrado no mapa comparativo de preços constado nos autos do processo.

6º - PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 156, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, com a aplicação de multa não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;

7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

26.2601.08.244.0134.1565.44905210.16600000;
26.2601.08.244.0136.1565.44905210.16600000; &
26.2601.08.244.0138.1565.44905210.16600000.

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024026967, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **WS DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**, CNPJ 53.462.238/0001-96, para os itens 1, 2, 4, 5, 7 E 9 do Aviso de Dispensa 014/SDSP/2024, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024/SDSP, PROCESSO 2024026967**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**, cuja **CONTRATADA**, seja a empresa **WS DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**, CNPJ 53.462.238/0001-96, para os itens **1, 2, 4, 5, 7 E 9** do **Aviso de Dispensa 014/SDSP/2024**, com valor global de R\$ 22.315,00 (Vinte e dois mil e trezentos e quinze reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última nas seguintes:

26.2601.08.244.0134.1565.44905210.16600000;
26.2601.08.244.0136.1565.44905210.16600000; &
26.2601.08.244.0138.1565.44905210.16600000.

ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

P O R T A R I A Nº 2028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando SFI/SECRETARIO Nº 80, da Secretaria de Finanças, datado de 19 de novembro de 2024,

R E S O L V E :

DISPENSAR CLAUDIA PORTO DE ARROXELLAS BRANGANÇA, Matrícula **22299**, da Função Gratificada de Coordenadora de Recursos Financeiros, do Departamento de Tesouraria, da Secretaria-Executiva de Finanças, da Secretaria de Finanças, Símbolo FG-2, a partir de 31 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2024/SEJIN**PROCESSO Nº SEI-2024-07000825**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

1º - OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva em máquinas/equipamentos: Impressora Braille, Máquina de Datilografia Braille, Thermoform Brailon Duplicator e Máquina Fusora para Impressão Tátil de uso específico para cegos, surdocegos e pessoas com baixa visão, em atendimento ao Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual (CAP) e Escola Municipal para Deficientes Visuais (EMDV), pertencentes à Secretaria de Educação, juventude e Inovação (SEJIN).

2º - FAVORECIDO: MAURÍCIO DOS SANTOS AGOSTINHO, CNPJ **15.499.043/0001-30**.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 17.435,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma única, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Liquidação.

5º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

DO FORNECEDOR: Menor preço global ofertado.

6º - SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 162 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20243633, Dotação nº 20.2012.12.367.0214.2356.339 03917.15000000.

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **processo nº SEI-2024-07000825**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **MAURÍCIO DOS SANTOS AGOSTINHO**, CNPJ **15.499.043/0001-30**, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ORDENADOR DE DESPESA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Rescisão unilateral de Ata de Registro de Preços e aplicação de sanção.

DECISÃO

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, e em especial os artigos 78, inciso I, 80 e 155, bem como as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº 062/2024, esta decisão visa declarar a rescisão unilateral da referida Ata e aplicar sanções administrativas à empresa **PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA - EPP**, CNPJ **07.612.370/0001-29**.

DOS FATOS

1. A empresa Pimentel Turismo e Transportes LTDA - EPP, vencedora dos Itens 02 e 05 do certame licitatório Nº 90.021/2024, formalizou a Ata de Registro de Preços nº 062/2024, cujo objeto é a prestação de serviço para contratação anual de empresa especializada em locação de embarcação do tipo lancha rápida, inclusive marinho e combustível, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

2. A empresa, entretanto, deixou de executar os serviços acordados, configurando inadimplência contratual.

3. Foram encaminhadas notificações extrajudiciais nº I, II e III, nos dias 25/09/2024, 15/10/2024 e 13/11/2024, conferindo oportunidade para que a empresa adequasse a prestação dos serviços, conforme cláusulas contratuais, as quais não foram atendidas.

4. Em função da inércia da empresa e do prejuízo à continuidade dos serviços, o órgão contratante por não obter repostas da adequação da empresa decide pela Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preço.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A rescisão da Ata de Registro de Preços e a aplicação da sanção são fundamentadas nos dispositivos legais:

Art. 78º - inciso I, da Lei nº 14.133/2021: que prevê a rescisão unilateral em caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte do contratado.

Art. 155º - incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021: que trata das sanções aplicáveis aos licitantes e contratados que descumprirem os compromissos assumidos em licitação ou contrato.

DA DECISÃO

1. Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 062/2024:

Determino, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 062/2024, considerando a inadimplência da empresa contratada.

Aplicação de sanção:

Com base no artigo 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplico à empresa Pimentel Turismo e Transportes LTDA - EPP, CNPJ

07.612.370/0001-29, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação desta decisão.

ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CARLOS KAZUO J. TONACK

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 062/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **TONY PONCIANO SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** paralise os serviços, objeto do **Processo 2024007737 - CONTRATO 150/2024 - Referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO - ESTRADA DO ITAPICU - PARQUE MAMBUCABA, ANGRA DOS REIS/RJ."**

O prazo de paralisação será por tempo determinado de 12/11/2024 a 09/02/2025. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

LUCIENE JORDÃO RABHA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINA

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2024/FTAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, a demanda solicitada por meio do Documento de Formalização de Demanda SEI-00060146, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21:

I - PROCESSO: SEI-2024-21000329

II - OBJETO: Aquisição de filtros para bebedouros de pressão suspensos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

III - PRAZO: A entrega será única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho, a serem emitidos pela Fundação

de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, com a devida autorização do Ordenador de Despesas.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

V - EMPRESA: GLAUCIANE MARQUES DA SILVA PRADO

VI - CNPJ: 31.244.626/0001-77

VII - ENDEREÇO: Rua Bartolomeu Dias, 55 - Taquari, CEP 30.295-220, Belo Horizonte/MG.

VIII - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.185,80 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais, e oitenta centavos).

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço foi obtido através de pesquisa de preços, conforme Mapa de Preços (doc. nº 00114986), com realização da Dispensa Eletrônica nº 90009/2024/FTAR, com disputa, no portal COMPRAS.GOV, a qual obteve o resultado final doc. nº 00148387.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.04.122.0204.218 4.33903024.15010010; Ficha: 20241250.

XI - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e obedecido o disposto na legislação.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa SEI-2024-21000329, independente de transcrição.

b) Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

AUTORIZO, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024/FTAR, nos termos acima citados

Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARC OLICHON

PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2024/FTAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, a demanda solicitada por meio do Documento de Formalização de Demanda SEI-00060146, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21:

I - PROCESSO: SEI-2024-21000420

II - OBJETO: Aquisição de bloqueadores solares, fator 60 FPS, com o objetivo de atender as demandas dos setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

III - PRAZO: A entrega será única, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho, a serem emitidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA com a devida autorização do Ordenador de Despesas.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

V - EMPRESA: VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA

VI - CNPJ: 50.827.589/0001-74

VII - ENDEREÇO: Rua Estelina, 104 - Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26051-830.

VIII - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.178,45 (um mil cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço foi obtido através de pesquisa de preços, conforme Mapa de Preços (Doc. SEI nº 00120028), com realização da Dispensa Eletrônica nº 90008/2024/FTAR, com disputa, no portal COMPRAS.GOV, a

qual obteve o resultado final Doc. SEI nº 00147731.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.04.122.0204.218
4.33903099.15010010; Ficha: 20241249.

XI - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e obedecido o disposto na legislação.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa SEI-2024-21000329, independente de transcrição.

b) Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

AUTORIZO, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024/FTAR**, nos termos acima citados

Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

MARC OLICHON
PRESIDENTE

Angra decide hoje vaga para a final da Copa Sul-Fluminense

Jogo acontece às 20h30, no Estádio Municipal; vitória simples leva a equipe para a final da competição

Nesta sexta-feira (22), o time masculino de futsal de Angra dos Reis disputa um jogo decisivo na Copa Sul-Fluminense. O segundo confronto das semifinais da competição, entre Angra e Resende, está marcado para as 20h30, no Ginásio Getúlio Campos Telles, no Estádio Municipal. Na primeira partida, realizada em Resende, os times empataram em 3 a 3.

Quem vencer hoje garante uma vaga na final do campeonato, onde enfrentará o AFA Paracambi. Por ter feito a melhor campanha entre as 19 equipes que disputaram a Copa Sul-Fluminense deste ano, o Angra Futsal terá a vantagem do empate na prorrogação, caso o tempo normal termine empatado.

Jogadores e comissão técnica do time angrense contam com o apoio massivo da torcida no confronto de hoje. Se vencer, o Angra Futsal chegará à final pelo segundo ano consecutivo. Em 2023, o time disputou a decisão contra Piraí, mas ficou com o vice-campeonato.

